



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 209/2022

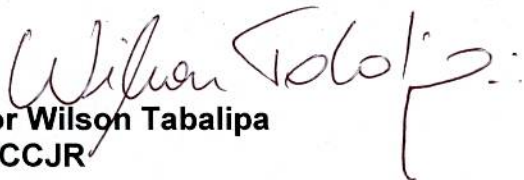
PROJETO DE LEI Nº 6.481/2022

PARECER DA CCJR Nº 204 /2022

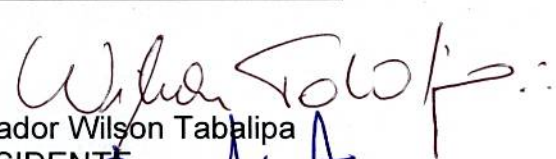
A Autoridade Administrativa, ao indicar os elementos necessários de definição orçamentário-financeira, cumpriu as exigências previstas no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, e as normas gerais de direito financeiro, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

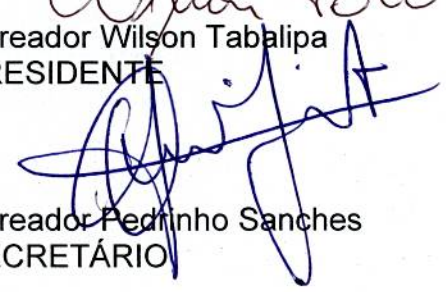
Desse modo, pela legalidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e relevância social e administrativa no pagamento de Transporte Escolar, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** ao Projeto para que seja deliberado pelo Plenário.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2022.


Vereador Wilson Tabalipa
Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO – CCJR


Vereador Wilson Tabalipa
PRESIDENTE


Vereador Pedrinho Sanches
SECRETÁRIO


Vereadora Vivian Repessold
MEMBRO